

Nº 149 - DOU de 09/08/21 - Seção 1 - p. 60

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 1.840, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.099417/2021-85, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, decorrente da análise técnica de mérito, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$258.508,80 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Anexo.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de junho de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVD0 - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de Abril de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

U	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENT	CNES	TIPO DE	GESTAO	Nº	Nº LEITOS	VALOR
---	------	-----------	----------------	------	---------	--------	----	-----------	-------

F			O		ESTABELECIMENT O		PROPOST A SAIPS	SUPORTE VENTILATÓRI O PULMONAR - COD. 28.06	TOTAL (30 DIAS)
B A	29084 0	CONCEICA O DO COITE	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19	011211 9	PRONTO SOCORRO	MUNICIPA L	145998	06	R\$ 86.169,60
B A	29079 0	CIPO	HOSPITAL MUNICIPAL DE CIPO	279981 2	HOSPITAL	MUNICIPA L	146371	02	R\$ 28.723,20
BA								08	R\$ 114.892,8 0
S P	35060 0	BAURU	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	279060 2	HOSPITAL	ESTADUA L	145589	10	R\$ 143.616,0 0
SP								10	R\$ 143.616,0 0
TOTAL GERAL								18	R\$ 258.508,8 0